



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - FMCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMCA

CONTRATANTE

Fundo Municipal da Infância e do Adolescente do Município de Barra Velha/SC.

OBJETO

Aquisição de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) participantes, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.055,55 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 26/10/2026 08:00:00

ATÉ 29/10/2026 08:00:00

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

SISTEMA: Banco Nacional de Compras – BNC

SEM LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - FMCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMCA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMCA, do Município de Barra Velha – SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da referida Lei, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2026 08:30:00

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCES

1- PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMCA, do Município de Barra Velha – SC, inscrito no CNPJ nº 01.905.501/0001-80, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em sessão pública a ser conduzida por meio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais legislação aplicável, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 – O presente Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis gratuitamente para consulta e download nos seguintes canais oficiais:

- **Site da Prefeitura Municipal de Barra Velha:** <https://barravelha.atende.net>
- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** <https://pncp.gov.br>
- **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras:** <https://bnc.org.br>
- **Sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha**, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.



1.3 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados exclusivamente por meio dos canais oficiais de divulgação, especialmente pela Plataforma BNC e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Barra Velha, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações referentes ao presente procedimento.

1.4 – A Administração Pública não se responsabilizará por falhas de acesso aos meios de comunicação ou aos canais eletrônicos utilizados pelos interessados, bem como pela ausência de consulta às publicações oficiais, que resulte no desconhecimento de alterações, comunicados, esclarecimentos, avisos ou demais informações relacionadas ao presente procedimento.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) participantes, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Mini sanduíche: pão com maionese, queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela, com alface e tomate opcionais.	250 unidades	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
2	Salgadinhos assados variados: coxinha, pastel, rissole e bolinha de queijo, servidos em bandeja ou caixa descartável.	600 unidades	R\$ 1,01	R\$ 606,00
3	Bolo: sabores laranja, limão, abacaxi, neutro ou mesclado, cortado em pedaços de aproximadamente 5 × 5 cm, considerando cerca de 30 pedaços por quilograma.	5 kg	R\$ 39,25	R\$ 196,25
4	Cuca alemã: boa aparência e massa macia. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas ou com aspecto de massa pesada. Embalagem plástica de 500 g, com rótulo conforme as exigências da Anvisa, validade mínima de 5 dias e sem gorduras trans industrializadas.	5 kg	R\$ 29,16	R\$ 145,80
Total estimado				R\$ 2.055,55



2.2 – Vigência: A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento cabível até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a entrega dos alimentos, o recebimento definitivo e as demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.055,55 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os valores unitários e totais constantes da tabela do Termo de Referência, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica como anexo.

2.4 – Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global, o fornecedor deverá apresentar proposta para o conjunto dos quatro itens que compõem o objeto da contratação, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.5 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto, às quantidades e às condições de fornecimento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico indicado neste Aviso, observados os procedimentos estabelecidos pela plataforma e neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Os fornecedores interessados deverão observar os procedimentos previstos no sistema da BNC para acesso, cadastramento e encaminhamento da proposta, sendo de sua responsabilidade acompanhar todas as operações realizadas no sistema durante o procedimento.

3.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais manifestações, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha ou credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos e que não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

3.5. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, direta ou indiretamente, os fornecedores que:

3.5.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;



3.5.2. Se encontrem, ao tempo do procedimento, impossibilitados de participar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

3.5.3. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.4. Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Se encontrem atuando em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

3.7. A participação de empresas em consórcio não será admitida, considerando as características, o valor e a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de organização, realização e apoio técnico-operacional de evento, não se identificando complexidade ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que justifique essa forma de participação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do procedimento, qualquer pessoa poderá impugnar as condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolizar o pedido **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no local específico disponibilizado dentro do procedimento.



4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pela Administração na plataforma eletrônica utilizada para a realização da Dispensa Eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do procedimento.

4.1.2. Caso seja acolhida a impugnação e a alteração promovida possa afetar a formulação das propostas, será divulgada a alteração e, quando necessário, será estabelecida nova data para a realização do procedimento.

4.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 4.1, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.3. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do interessado na Dispensa Eletrônica, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O ingresso do fornecedor no procedimento de Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida neste item.

5.1.1 – A presente Dispensa Eletrônica será realizada sem etapa de lances, conforme definido para este procedimento.

5.1.2 – Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, as propostas cadastradas serão ordenadas e classificadas pelo sistema eletrônico em ordem crescente de valor global, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.2 – O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, informando o valor global para o fornecimento integral dos quatro itens, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

5.2.1 – Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deverá declarar, na forma disponibilizada pelo sistema ou exigida no procedimento, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



5.2.2 – O fornecedor deverá declarar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 – O fornecedor deverá declarar que conhece e aceita as regras, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

5.2.4 – O fornecedor será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e as informações prestadas.

5.2.5 – O fornecedor deverá declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicáveis.

5.2.6 – O fornecedor deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 – O fornecedor deverá observar as regras e condições de utilização da plataforma eletrônica, acompanhando as operações e comunicações relativas ao procedimento e responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidos pelo sistema, inclusive em razão de sua desconexão.

5.4 – A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos alimentos, incluindo ingredientes, preparação, embalagens, acondicionamento, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.5 – O valor global apresentado deverá corresponder ao fornecimento integral dos quatro itens e respectivos quantitativos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar incluídas na proposta.

5.6 – A apresentação da proposta implica o compromisso do fornecedor com o cumprimento das condições nela declaradas e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, caso seja selecionado para a contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



6.1 – Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Departamento de Licitações, por intermédio do Agente de Contratação, verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

6.2 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor global superior ao estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, buscando adequar o valor ofertado ao orçamento estimado para a contratação.

6.2.1 – A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, quando essa funcionalidade estiver disponível, devendo seu resultado ser registrado nos autos do procedimento.

6.3 – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não aceite adequar sua proposta ao valor estimado pela Administração, ou caso sua proposta seja desclassificada, poderá ser analisada a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.4 – Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento de Licitações poderá solicitar ao fornecedor, por meio da plataforma eletrônica ou de outro meio formal previsto no procedimento, o envio da proposta comercial ajustada ao valor final negociado, quando houver, bem como de documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.4.1 – A proposta ajustada deverá manter integralmente as especificações, quantidades e condições do objeto originalmente ofertado e apresentar o valor global final da contratação, devidamente adequado ao valor resultante da negociação, quando houver.

6.4.2 – Não será exigida planilha de composição de custos, considerando a natureza comum e o fornecimento pontual dos alimentos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, mediante justificativa, para verificar a compatibilidade ou a exequibilidade da proposta.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

c) Apresentarem vícios insanáveis;



d) Não apresentarem informações ou documentos necessários à verificação da conformidade da proposta, quando devidamente solicitados pela Administração;

e) Apresentarem outras condições incompatíveis com este Aviso de Dispensa Eletrônica, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.6 – O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, sendo considerada classificada em primeiro lugar a proposta que atender às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência e apresentar o menor valor total para o fornecimento integral dos quatro itens, respeitado o valor máximo admitido pela Administração.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)

7.1 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os requisitos definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

7.2 – Após a classificação das propostas, a Administração verificará a documentação de habilitação disponível na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras e, quando aplicável, nos sistemas oficiais de consulta.

7.2.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis na plataforma BNC ou nos sistemas oficiais de consulta serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los por meio da plataforma eletrônica, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação formal realizada pelo condutor do procedimento.

7.2.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa e justificada do fornecedor, desde que deferida pela Administração.

7.3 – A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, a validade e a conformidade dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 – Eventuais falhas formais ou irregularidades sanáveis na documentação poderão ser objeto de diligência, desde que observados os limites legais e que não haja alteração indevida da substância dos documentos ou das condições de habilitação.

7.5 – Será inabilitado o fornecedor que:



- a) Deixar de apresentar documento exigido para fins de habilitação, quando solicitado pela Administração;
- b) Apresentar documento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência, quando a irregularidade não puder ser sanada nos termos da legislação aplicável;
- c) Não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;
- d) Não atender à solicitação de documentos ou esclarecimentos no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de prorrogação devidamente deferida pela Administração.

7.6 – Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e, posteriormente, sua habilitação, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.7 – Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado automaticamente pela plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme as regras e funcionalidades do sistema, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.8 – A apresentação da documentação de habilitação não confere ao fornecedor direito à contratação, ficando a formalização condicionada ao regular encerramento do procedimento e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

7.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1 – O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, conforme sua natureza jurídica.

7.9.2 – Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos canais oficiais;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando necessários;



d) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando aplicável;

e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigíveis.

7.9.3 – Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso, e permitir a verificação dos poderes de representação do signatário da proposta e dos demais documentos apresentados.

7.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar os documentos exigíveis, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica e enquadramento, incluindo, quando aplicáveis:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida pela legislação;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade do fornecedor.

7.10.2 – As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Na ausência de prazo expresso, será observada a validade estabelecida na legislação aplicável ou pelo órgão competente.



7.10.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os procedimentos e prazos para regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

7.11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 – Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum, a simplicidade e o caráter pontual do fornecimento, sem prejuízo da obrigação de cumprir integralmente as especificações e as condições sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

7.11.2 – A licença ou o alvará sanitário somente será exigido quando sua apresentação for obrigatória para a atividade efetivamente desenvolvida pelo fornecedor, conforme a legislação sanitária aplicável.

7.12 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12.1 – Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor estimado e o caráter pontual do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.13 – DAS DECLARAÇÕES

7.13.1 – O fornecedor deverá apresentar, quando exigidas pela Administração e não disponibilizadas em campo próprio da plataforma eletrônica, as declarações pertinentes ao procedimento, incluindo:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil nas condições vedadas pela legislação;
- e) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

7.14 – DA PROPOSTA COMERCIAL



7.14.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo e dados de contato do fornecedor;
- b) Descrição dos alimentos ofertados, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Valores unitários e totais de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral dos alimentos, incluindo ingredientes, preparação, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas pertinentes;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação e assinatura do representante legal do fornecedor, quando a proposta ajustada for apresentada em documento próprio.

7.14.2 – A proposta deverá atender integralmente às especificações, quantidades, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.14.3 – Considerando que a presente Dispensa Eletrônica será realizada sem etapa de lances, eventual proposta ajustada deverá refletir o valor originalmente ofertado pelo fornecedor ou, havendo negociação, o valor global final negociado com a Administração.

7.14.4 – O valor global apresentado deverá compreender o fornecimento integral dos quatro itens e os respectivos quantitativos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais relativos a despesas que deveriam estar contempladas na proposta.

7.14.5 – A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os alimentos nas condições ofertadas, caso o fornecedor seja selecionado para a contratação.

7.14.6 – A proposta que não atender às especificações do objeto ou às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de mini sanduíches, salgadinhos assados variados, bolo e cuca alemã destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

8.1.1. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, conservados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança para consumo, observadas as especificações de cada item e as normas sanitárias aplicáveis.

8.1.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, na data e no local previstos no Termo de Referência, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo exigida a permanência de funcionários ou representantes da contratada durante toda a programação do evento.

8.1.3. A contratada será responsável pelos custos de preparação, acondicionamento, embalagens, transporte, carga, descarga e entrega dos alimentos, devendo fornecer integralmente os quantitativos contratados, sem cobrança adicional à Administração.

8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto que implique a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos.

8.2.2. A aquisição de ingredientes, insumos ou produtos de terceiros para a preparação dos alimentos não será considerada, por si só, subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será processado após o fornecimento integral dos alimentos, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.



9.2 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou depósito em conta de titularidade da contratada, após o recebimento definitivo dos alimentos, a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, divergência nos dados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada. O prazo para pagamento será contado conforme a legislação aplicável após a regularização, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à contratada.

9.4 – O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos alimentos, ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e à regular liquidação da despesa, observadas as demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Fornecer integralmente os alimentos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, observando as quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos.

10.1.2 – Entregar os alimentos no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.3 – Responsabilizar-se pela preparação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, qualidade e segurança para consumo.

10.1.4 – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à composição, às quantidades, aos pesos, à apresentação e às embalagens exigidas para cada item.

10.1.5 – Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo ingredientes, preparação, embalagens, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas pertinentes, sem cobrança adicional ao Município.

10.1.6 – Substituir ou complementar, às suas expensas, os alimentos recusados por desconformidade com as especificações, por quantidade insuficiente ou por condições inadequadas de higiene, conservação ou consumo, em prazo compatível com a realização do evento.



10.1.7 – Cumprir a legislação sanitária aplicável à preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos.

10.1.8 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos alimentos ou o cumprimento das condições e do prazo de entrega.

10.1.9 – Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, observando as exigências legais e as condições estabelecidas na contratação.

10.1.10 – Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.

10.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

10.1.12 – Atender às orientações da fiscalização relacionadas à entrega e à conformidade dos alimentos, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.1.13 – Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do fornecimento, observadas as disposições relativas à subcontratação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo o local, a data, o horário e as condições de entrega.

10.2.2 – Ajustar previamente com a contratada o horário e a forma de entrega dos alimentos, de modo a garantir sua disponibilidade para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

10.2.3 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.2.4 – Conferir os alimentos entregues, verificando as quantidades, as especificações, a integridade das embalagens, as condições de conservação e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.5 – Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, às quantidades ou às condições de higiene, conservação e segurança para consumo exigidas.



10.2.6 – Comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar, quando cabível, a substituição ou complementação dos produtos, sem custos adicionais para a Administração.

10.2.7 – Registrar o recebimento dos alimentos e atestar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento, observadas as condições estabelecidas na contratação.

10.2.8 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento efetivamente realizado e regularmente atestado, após a liquidação da despesa e o cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

10.2.9 – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

10.2.10 – Não exigir da contratada produtos ou serviços que não estejam abrangidos pelo objeto desta contratação.

10.2.11 – Comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, eventuais alterações justificadas no local, na data ou no horário de entrega, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

11.1 – O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito deste procedimento ou da execução da contratação.

11.2 – Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.850/2023:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal aplicável;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal aplicável.

11.3 – Pela mora injustificada na entrega dos alimentos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens entregues com



atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observadas as condições e os critérios previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

11.4 – Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

11.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente permitido, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração.

11.7 – A aplicação das sanções observará a gravidade e a natureza da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.8 – A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação da contratada de cumprir as obrigações remanescentes, quando cabível, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais normas aplicáveis.

12.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que observados os limites legais e os princípios da isonomia, da transparência, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, mediante justificativa e observância dos direitos dos interessados.



12.5. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à conclusão regular do procedimento e à autorização da autoridade competente.

12.6. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos alimentos, à qualidade, à higiene, à segurança sanitária, às quantidades e ao prazo e local de entrega previstos para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

12.7. Os prazos previstos neste Aviso serão contados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as regras específicas estabelecidas neste instrumento.

12.8. As informações e os esclarecimentos relativos a este procedimento poderão ser solicitados pelos meios disponibilizados na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Aviso.

12.9. Integram este Aviso, para todos os efeitos, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, observadas as regras legais aplicáveis à Administração Pública.

a) Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação;

b) Anexo II – Termo de Referência;

Barra Velha/SC, 23 de outubro de 2026.

LUCIANE
MACIEL:55
927068049

Assinado de forma digital por LUCIANE MACIEL:55927068049
Dados: 2026.10.23 14:20:50 -03'00'

LUCIANE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMCA



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- c)** Documento que comprove os poderes de representação do representante legal que assinará os documentos e assumirá as obrigações decorrentes da contratação, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis à sua natureza jurídica e à legislação vigente:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- b)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível;
- e)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- f)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA



3.1. Considerando o objeto da contratação, consistente no fornecimento de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, salvo se houver justificativa expressa e proporcional às características do objeto.

3.2. O fornecedor deverá observar as normas sanitárias e de higiene aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.

3.3. Deverá ser apresentada licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente somente quando exigido pela legislação aplicável à atividade efetivamente exercida pelo fornecedor.

3.4. Quando exigível, a licença ou autorização sanitária deverá estar válida e corresponder ao estabelecimento responsável pelo fornecimento dos alimentos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira específicos, considerando o baixo valor estimado da contratação e desde que essa dispensa de exigência seja compatível com a avaliação de riscos e com a legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando possuírem prazo definido pelo órgão emissor.

5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a conformidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Aviso poderá resultar na inabilitação do fornecedor, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

5.4. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza e o objeto da contratação, não sendo aplicáveis exigências relacionadas à disponibilização de equipe técnica para execução de eixos temáticos, prestação de serviços ou organização do evento.

6. DAS DECLARAÇÕES

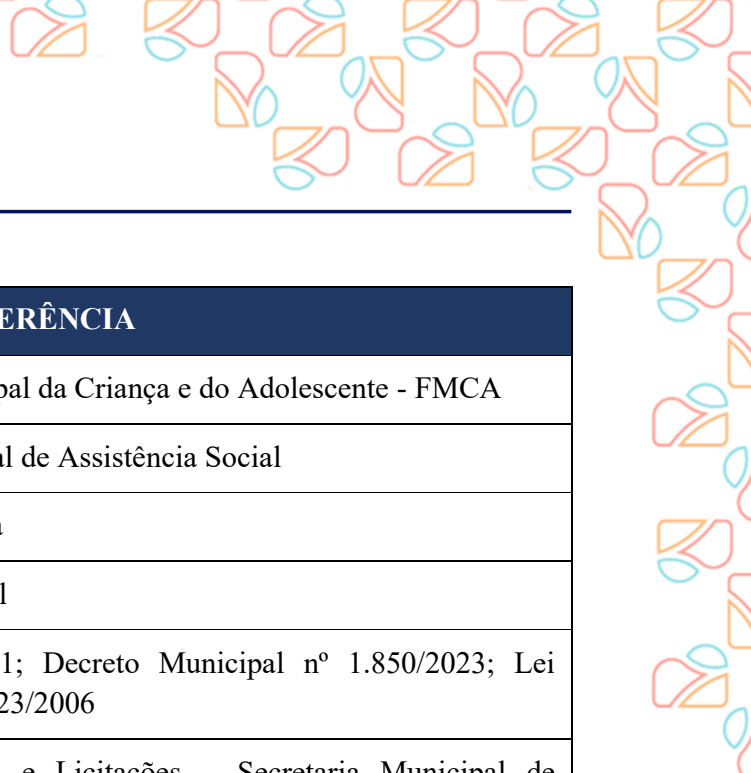
6.1. O fornecedor deverá apresentar, quando exigidas pela Administração e quando não disponibilizadas em campo próprio da plataforma eletrônica, as declarações necessárias à participação no procedimento e à comprovação das condições exigidas neste Aviso, incluindo, quando aplicáveis:



- a)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Declaração de que não emprega menor em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados e pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- e)** Declaração de inexistência de parentesco ou de conflito de interesses, quando exigida pela legislação ou regulamentação municipal aplicável.

6.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento próprio, mediante modelo disponibilizado pela Administração, ou prestadas diretamente em campo específico da plataforma eletrônica, quando houver essa funcionalidade.

6.3. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de informação ou documento falso sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA	
Município	19 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade	Dispensa Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Amparo Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.850/2023; Lei Complementar nº 123/2006
Elaborado por	Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração
Data de Elaboração	22 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição, por meio de dispensa de licitação, de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atendimento de aproximadamente 150 participantes, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Mini sanduíche: pão com maionese, queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela, com alface e tomate opcionais.	250 unidades	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
2	Salgadinhos assados variados: coxinha, pastel, rissole e bolinha de queijo, servidos em bandeja ou caixa descartável.	600 unidades	R\$ 1,01	R\$ 606,00
3	Bolo: sabores laranja, limão, abacaxi, neutro ou mesclado, cortado em pedaços de aproximadamente 5 × 5 cm, considerando cerca de 30 pedaços por quilograma.	5 kg	R\$ 39,25	R\$ 196,25
4	Cuca alemã: boa aparência e massa macia. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas ou com aspecto de massa pesada. Embalagem plástica de 500 g, com rótulo conforme as exigências da Anvisa, validade	5 kg	R\$ 29,16	R\$ 145,80



	mínima de 5 dias e sem gorduras trans industrializadas.			
	Total estimado			R\$ 2.055,55

Valor total Estimado da contratação: R\$ 2.055,55 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.850/2023, bem como as demais normas aplicáveis.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos para atender à necessidade específica da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a estimativa de 150 (cento e cinquenta) participantes e a programação do evento.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, com entrega dos alimentos no dia 10 de novembro de 2026, em horário e local previamente definidos pela Administração, de modo a garantir que os produtos estejam disponíveis em condições adequadas para o atendimento dos participantes durante o evento.

1.5. A contratação compreende exclusivamente os itens descritos na tabela do subitem 1.1.

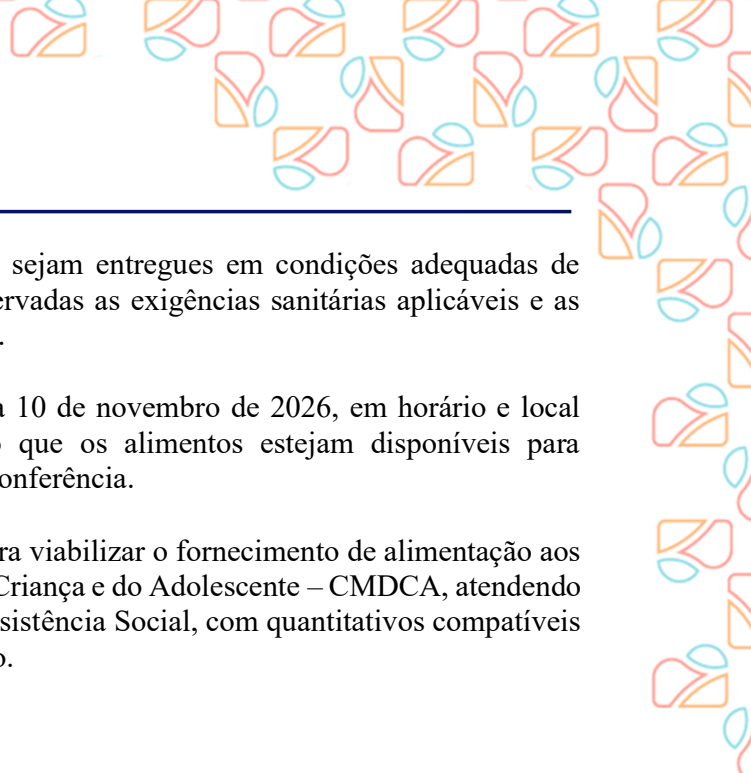
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, e art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, com público estimado de 150 (cento e cinquenta) participantes. O evento está previsto para ocorrer das 8h às 17h, demandando suporte alimentar compatível com a duração da programação e com a participação do público previsto.

2.2. Considerando a duração do evento e as atividades a serem desenvolvidas ao longo do dia, o fornecimento de alimentos mostra-se necessário para oferecer suporte aos participantes durante a programação, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades. O dimensionamento dos quantitativos deverá considerar o número estimado de participantes e as necessidades previstas para o evento, buscando evitar tanto a insuficiência de alimentos quanto o desperdício, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.3. A contratação contempla mini sanduíches, salgadinhos assados variados, bolo e cuca alemã, em quantidades estimadas conforme a necessidade do evento e o público previsto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Considerando que o evento possui data, local e público estimado previamente definidos, a contratação destina-se ao atendimento de uma necessidade específica e pontual da Administração, não abrangendo demandas futuras, fornecimentos recorrentes ou necessidades de outros órgãos e entidades municipais.



2.5. A contratação deverá assegurar que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de consumo, qualidade, acondicionamento e higiene, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no dia 10 de novembro de 2026, em horário e local previamente definidos pela Administração, de modo que os alimentos estejam disponíveis para atendimento dos participantes durante a realização da Conferência.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar o fornecimento de alimentação aos participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, atendendo à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com quantitativos compatíveis com o público estimado e com a programação do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, e art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) participantes, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

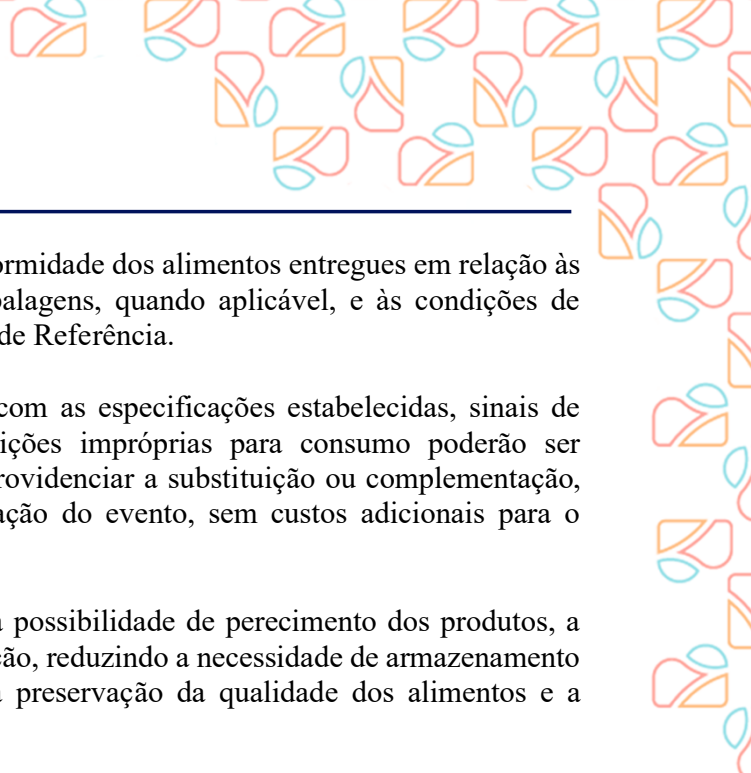
3.2. A solução compreende todas as etapas necessárias à execução do fornecimento, incluindo a aquisição dos insumos, preparação dos alimentos, acondicionamento adequado, conservação, transporte e entrega no local, data e horário estabelecidos pela Administração, cabendo à contratada assegurar a qualidade e as condições adequadas de consumo dos produtos.

3.3. O fornecimento abrangerá os seguintes itens: mini sanduíches, salgadinhos assados variados, bolo e cuca alemã, nas quantidades e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, de modo a atender à necessidade identificada para a realização da Conferência.

3.4. Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, conservados e transportados de forma a preservar suas características, qualidade, integridade e condições adequadas de consumo até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, ao armazenamento, ao transporte e ao fornecimento de alimentos.

3.5. O fornecimento será realizado em parcela única, no dia 10 de novembro de 2026, em horário e local previamente definidos pela Administração, de modo que os alimentos estejam disponíveis em tempo hábil para atendimento dos participantes durante a programação do evento.

3.6. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição dos insumos pela contratada, a preparação dos alimentos, o acondicionamento e transporte em condições adequadas, a entrega dos produtos, a conferência e o recebimento pela Administração, o consumo pelos participantes e a destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento e consumo, observadas as normas sanitárias e as práticas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.



3.7. No recebimento, a Administração verificará a conformidade dos alimentos entregues em relação às quantidades, às especificações, à integridade das embalagens, quando aplicável, e às condições de higiene, conservação e qualidade exigidas neste Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, sinais de deterioração, acondicionamento inadequado ou condições impróprias para consumo poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação, conforme o caso, em prazo compatível com a realização do evento, sem custos adicionais para o Município.

3.9. Considerando a natureza alimentícia do objeto e a possibilidade de perecimento dos produtos, a solução prevê a entrega próxima ao momento de utilização, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado pela Administração e contribuindo para a preservação da qualidade dos alimentos e a prevenção de desperdícios.

3.10. A contratação busca assegurar o fornecimento adequado dos alimentos necessários à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com observância das especificações, dos quantitativos e do prazo de entrega estabelecidos, de modo a contribuir para o adequado desenvolvimento da programação e o atendimento dos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso III, e art. 25 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

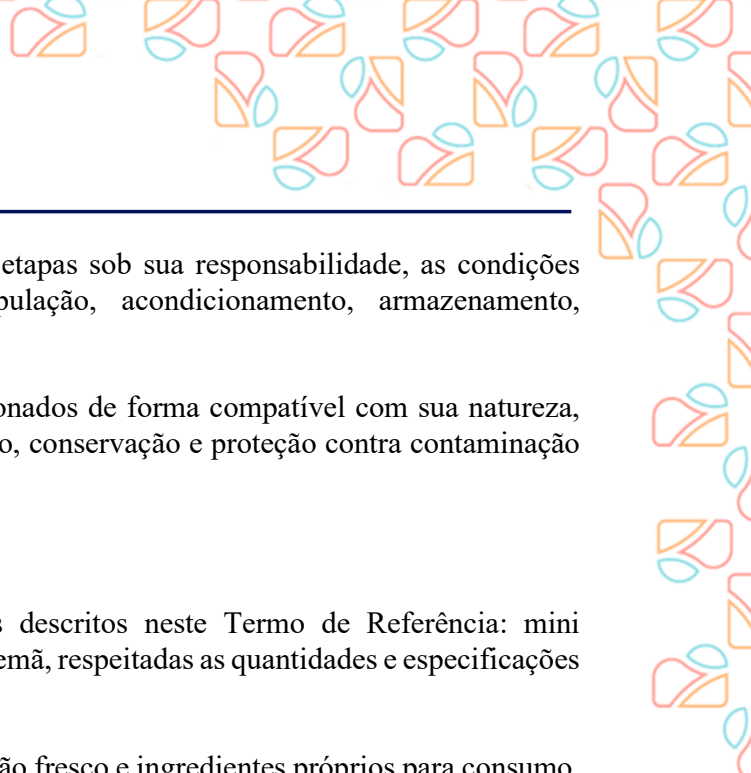
4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação deverá atender à necessidade específica de fornecimento de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) participantes, observadas as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos alimentos, dispondo dos recursos humanos, equipamentos, utensílios, meios de transporte e demais recursos necessários à adequada preparação, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos.

4.1.3. Os alimentos deverão ser preparados e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança para consumo, observada a legislação sanitária aplicável, especialmente as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, incluindo a RDC Anvisa nº 216/2004, quando aplicável à atividade desenvolvida.

4.1.4. Não será admitido o fornecimento de alimentos com sinais de deterioração, contaminação, alterações incompatíveis com suas características próprias, acondicionamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.



4.1.5. A contratada deverá observar, durante todas as etapas sob sua responsabilidade, as condições higiênico-sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos.

4.1.6. Os alimentos deverão ser produzidos e acondicionados de forma compatível com sua natureza, observando-se as condições de temperatura, refrigeração, conservação e proteção contra contaminação exigidas pela legislação sanitária aplicável.

4.2. Requisitos dos Produtos

4.2.1. O fornecimento compreenderá os quatro itens descritos neste Termo de Referência: mini sanduíches, salgadinhos assados variados, bolo e cuca alemã, respeitadas as quantidades e especificações estabelecidas para cada produto.

4.2.2. Os mini sanduíches deverão ser preparados com pão fresco e ingredientes próprios para consumo, contendo maionese e uma das seguintes opções de recheio: queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela. Poderão conter alface e tomate, a critério da contratada, desde que mantidas a qualidade, a higiene e as condições adequadas de conservação. Os produtos deverão apresentar boa aparência, montagem adequada e estar devidamente acondicionados para transporte e consumo, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4.2.3. Os salgadinhos deverão ser variados, conforme os tipos indicados na descrição do objeto, e fornecidos assados, em condições adequadas de consumo, sem sinais de queima, massa crua, deterioração ou outras características que comprometam sua qualidade. Deverão ser acondicionados em bandejas ou caixas descartáveis adequadas para contato com alimentos.

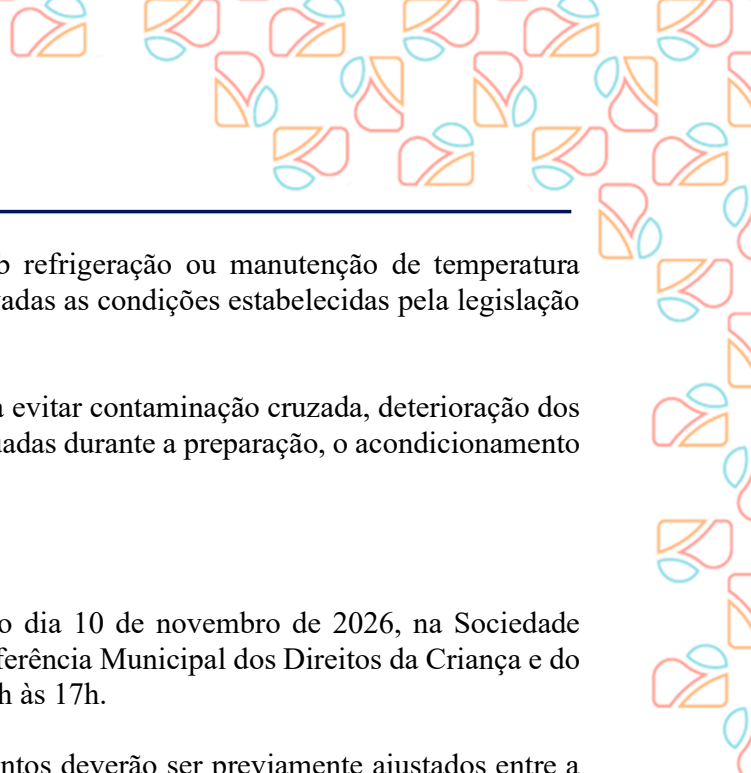
4.2.4. O bolo deverá ser fornecido nos sabores previstos na descrição do objeto, por quilograma, cortado em porções individuais de aproximadamente 5 cm × 5 cm, considerando-se a referência de cerca de 30 porções por quilograma, sem prejuízo do peso total contratado.

4.2.5. A cuca alemã deverá apresentar boa aparência e massa macia, não sendo aceitos produtos mal assados, queimados, amassados ou com aspecto de massa pesada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com rotulagem conforme as exigências sanitárias aplicáveis, validade mínima de 5 (cinco) dias e sem gorduras trans industrializadas, conforme especificação do objeto.

4.2.6. Os alimentos deverão ser acondicionados de modo a evitar contato com agentes contaminantes, derramamentos, deformações ou outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade durante o transporte.

4.2.7. As embalagens e os recipientes utilizados deverão ser próprios e adequados para contato com alimentos, quando aplicável, estar íntegros, limpos e em condições apropriadas de utilização.

4.2.8. A contratada deverá utilizar meios de transporte adequados aos alimentos fornecidos, observando as condições de higiene, conservação e proteção necessárias à manutenção da qualidade higiênico-sanitária durante o transporte.



4.2.9. Quando os alimentos exigirem conservação sob refrigeração ou manutenção de temperatura específica em razão de sua natureza, deverão ser observadas as condições estabelecidas pela legislação sanitária aplicável.

4.2.10. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar contaminação cruzada, deterioração dos produtos e exposição dos alimentos a condições inadequadas durante a preparação, o acondicionamento e o transporte.

4.3. Requisitos de Execução e Entrega

4.3.1. O fornecimento dos alimentos deverá ocorrer no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA está prevista para ocorrer das 8h às 17h.

4.3.2. A data, o horário e a forma de entrega dos alimentos deverão ser previamente ajustados entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo e estejam disponíveis conforme a programação do evento.

4.3.3. A contratada deverá cumprir os horários e as condições de entrega estabelecidos pela Administração, assegurando que os alimentos estejam em condições adequadas de higiene, conservação e consumo nos momentos previstos para sua disponibilização aos participantes.

4.3.4. A contratada deverá entregar integralmente os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela preparação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

4.3.5. Todos os custos necessários à execução do fornecimento, incluindo ingredientes, preparação, embalagens, mão de obra, transporte e demais despesas relacionadas, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

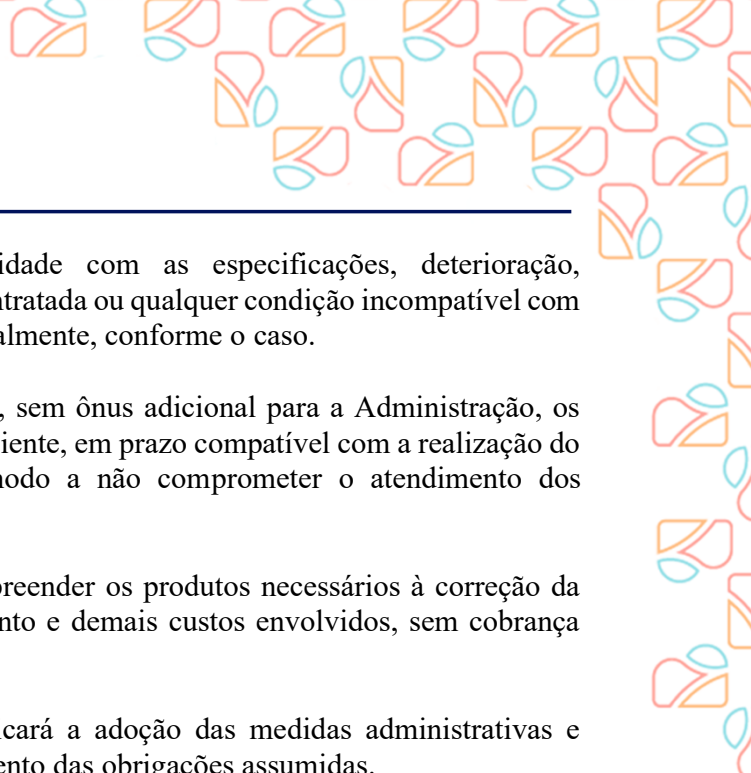
4.3.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem que essa comunicação, por si só, autorize alteração do objeto ou do prazo estabelecido.

4.3.7. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento, incluindo pessoal, embalagens, recipientes, equipamentos e transporte, não cabendo à Administração fornecer materiais ou meios para a execução do objeto, salvo se expressamente previsto neste Termo de Referência.

4.4. Recebimento, Conferência e Substituição

4.4.1. No momento da entrega, a Administração verificará a conformidade dos produtos quanto às quantidades, características aparentes, integridade, acondicionamento, higiene, conservação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos alimentos fornecidos.



4.4.3. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, deterioração, acondicionamento inadequado, quantidade inferior à contratada ou qualquer condição incompatível com o consumo seguro poderão ser recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

4.4.4. A contratada deverá substituir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados ou fornecidos em quantidade insuficiente, em prazo compatível com a realização do evento e conforme orientação da fiscalização, de modo a não comprometer o atendimento dos participantes.

4.4.5. A substituição ou complementação deverá compreender os produtos necessários à correção da desconformidade, incluindo transporte, acondicionamento e demais custos envolvidos, sem cobrança adicional ao Município.

4.4.6. A constatação de desconformidade não prejudicará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Garantia da Qualidade dos Produtos

4.5.1. Em razão da natureza alimentícia e perecível de parte dos produtos, a garantia consistirá na obrigação de fornecer alimentos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de higiene, conservação, integridade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A constatação de produto impróprio para consumo, deteriorado, contaminado ou em desconformidade com as especificações obrigará a contratada a providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo compatível com a utilização dos alimentos no evento.

4.5.3. A responsabilidade da contratada pela conformidade dos alimentos não será afastada pelo recebimento inicial dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

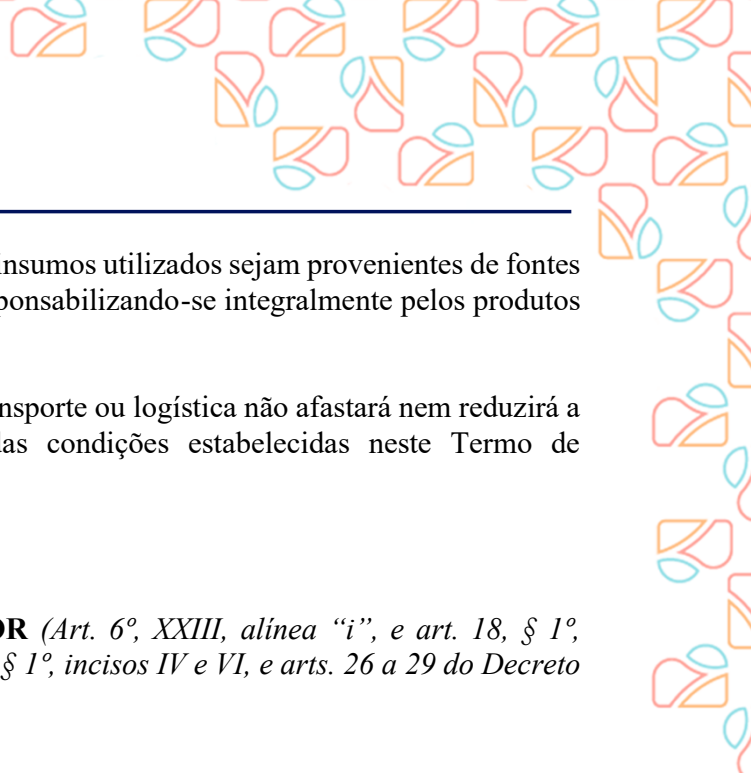
4.6. Requisitos de Habilitação

4.6.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira serão aqueles definidos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta, conforme aplicável, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto que implique a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7.2. A aquisição de ingredientes, insumos ou produtos de terceiros para a preparação dos alimentos não será considerada, por si só, subcontratação, desde que a contratada permaneça responsável pela qualidade, segurança, conformidade, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos.



4.7.3. A contratada deverá assegurar que os alimentos e insumos utilizados sejam provenientes de fontes regulares e atendam à legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos produtos fornecidos e pela execução do objeto.

4.7.4. A eventual utilização de serviços auxiliares de transporte ou logística não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, e art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, incisos IV e VI, e arts. 26 a 29 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

5.1. Estimativa dos quantitativos

5.1.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o fornecimento de alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

5.1.2. Para o dimensionamento da contratação, foram considerados o público estimado de 150 (cento e cinquenta) participantes e a programação prevista para ocorrer das 8h às 17h, visando oferecer suporte alimentar durante as atividades e evitar insuficiência ou desperdício de alimentos e recursos públicos.

5.1.3. Os quantitativos previstos para atendimento da necessidade são os seguintes:

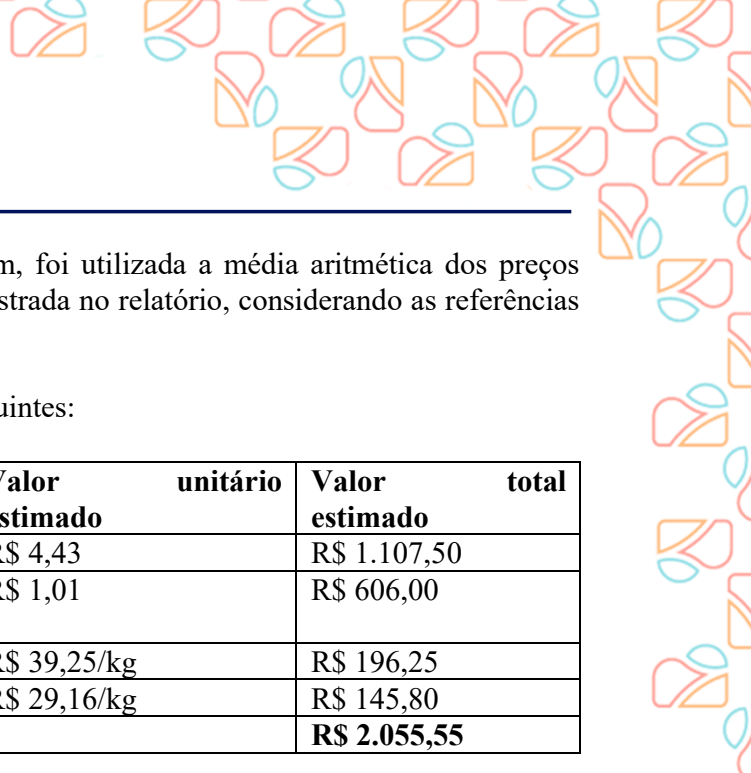
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mini sanduíches	Unidade	250
2	Salgadinhos assados variados	Unidade	600
3	Bolo	Quilograma	5
4	Cuca alemã	Quilograma	5

5.1.4. Os quantitativos correspondem à necessidade específica da Conferência e foram dimensionados para atender ao público estimado, não abrangendo demandas futuras, outros eventos ou necessidades de outros órgãos e entidades municipais.

5.2. Da pesquisa e estimativa de preços

5.2.1. A estimativa dos preços foi realizada por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, considerando referências de preços de contratações públicas e objetos compatíveis com os alimentos pretendidos, observadas as características e unidades de fornecimento de cada item.

5.2.2. A pesquisa de preços foi realizada em 20 de outubro de 2026, conforme relatório juntado aos autos do processo administrativo.



5.2.3. Para a definição do valor estimado de cada item, foi utilizada a média aritmética dos preços selecionados na pesquisa, conforme a metodologia registrada no relatório, considerando as referências utilizadas para cada produto.

5.2.4. Os valores unitários e totais estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Mini sanduíches	250 unidades	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
2	Salgadinhos assados variados	600 unidades	R\$ 1,01	R\$ 606,00
3	Bolo	5 kg	R\$ 39,25/kg	R\$ 196,25
4	Cuca alemã	5 kg	R\$ 29,16/kg	R\$ 145,80
Valor total estimado				R\$ 2.055,55

5.2.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.055,55 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente ao fornecimento integral dos quatro itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.2.6. O relatório de pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a metodologia de cálculo integram o processo administrativo e servem de base para a formação do orçamento estimado.

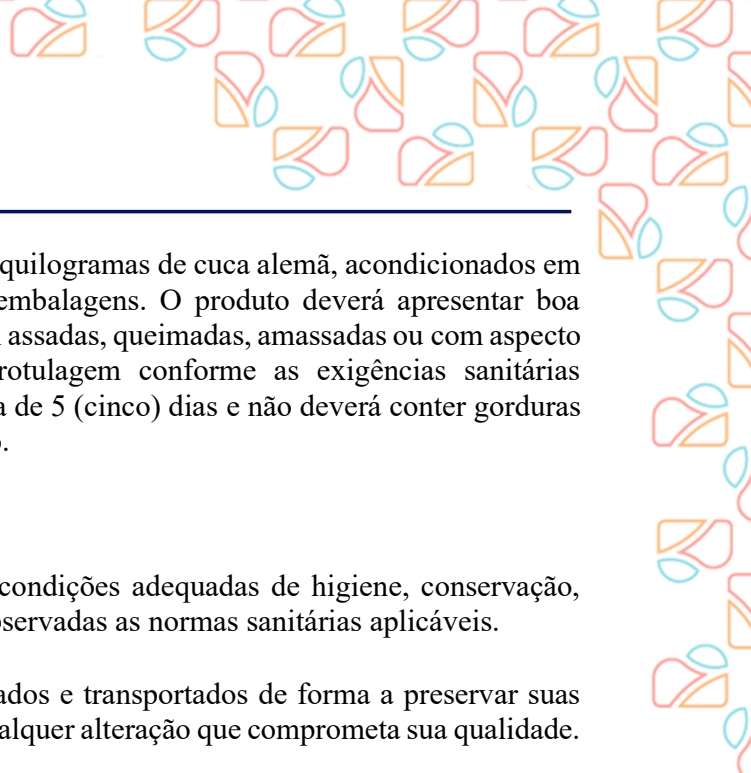
5.2.7. O valor estimado constitui parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa, observados o critério de julgamento e as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

5.3. Das especificações dos itens

5.3.1. Item 1 – Mini sanduíches: fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) unidades, preparados com pão fresco, maionese e uma das seguintes opções de recheio: queijo muçarela ou presunto e queijo muçarela, podendo conter alface e tomate, conforme previsto na descrição do item 1.1. Os mini sanduíches deverão apresentar boa aparência, montagem adequada e condições apropriadas de higiene, conservação e consumo.

5.3.2. Item 2 – Salgadinhos assados variados: fornecimento de 600 (seiscentas) unidades de salgadinhos assados variados, incluindo os tipos definidos na descrição do objeto. Os produtos deverão apresentar massa devidamente assada, formato íntegro, recheio compatível com o tipo de salgado e ausência de sinais de queima, massa crua, deterioração ou outras condições que comprometam a qualidade e a segurança para consumo. Deverão ser entregues em bandejas ou caixas descartáveis adequadas para contato com alimentos.

5.3.3. Item 3 – Bolo: fornecimento de 5 (cinco) quilogramas de bolo, nos sabores laranja, limão, abacaxi, neutro ou mesclado. O produto deverá ser cortado em porções individuais de aproximadamente 5 cm × 5 cm, considerando-se a referência de cerca de 30 (trinta) porções por quilograma, sem prejuízo do peso total contratado. Deverá apresentar boa aparência, consistência adequada e condições apropriadas de conservação e consumo.



5.3.4. Item 4 – Cuca alemã: fornecimento de 5 (cinco) quilogramas de cuca alemã, acondicionados em embalagens plásticas de 500 g, totalizando 10 (dez) embalagens. O produto deverá apresentar boa aparência e massa macia, não sendo aceitas unidades mal assadas, queimadas, amassadas ou com aspecto de massa pesada. As embalagens deverão possuir rotulagem conforme as exigências sanitárias aplicáveis, o produto deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) dias e não deverá conter gorduras trans industrializadas, conforme especificação do objeto.

5.4. Das condições comuns de fornecimento

5.4.1. Todos os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, integridade, apresentação e segurança para consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.4.2. Os produtos deverão ser preparados, acondicionados e transportados de forma a preservar suas características e evitar contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.

5.4.3. A entrega deverá ocorrer no dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, em horário definido pela secretaria, considerando que a Conferência está prevista para ocorrer das 8h às 17h.

5.4.4. Os alimentos deverão ser entregues, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir que estejam em condições adequadas para o consumo durante o evento. Não será exigida a permanência de representante da contratada no local durante toda a programação.

5.4.5. A contratada deverá fornecer integralmente os quantitativos contratados, sendo responsável pelos custos de preparação, acondicionamento, transporte e entrega, sem cobrança adicional por essas atividades.

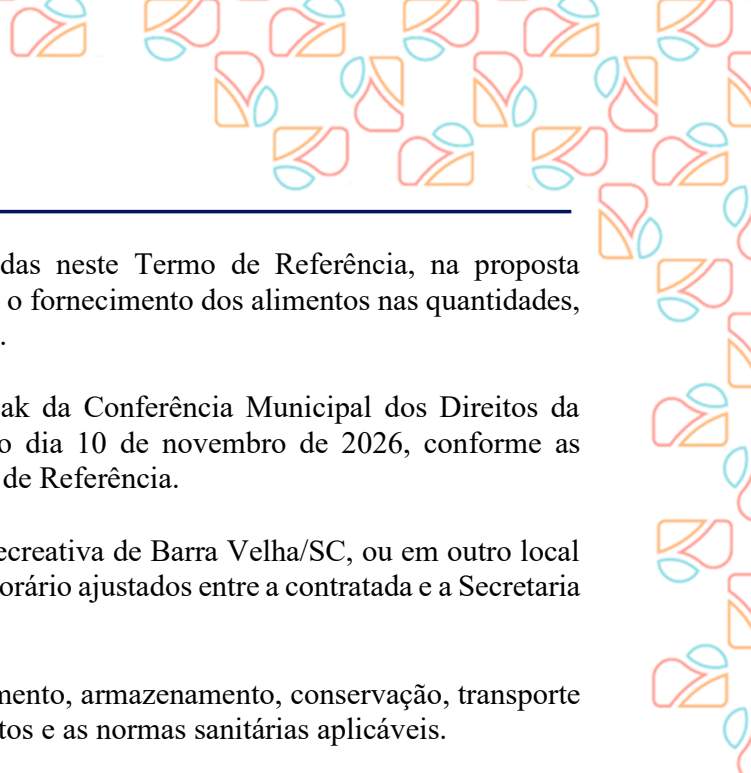
5.4.6. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.7. Os produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a realização do evento.

5.4.8. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento efetivo dos produtos, à conferência das quantidades e especificações e ao respectivo atesto pela fiscalização, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, e art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Obrigações da Contratada



6.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, realizando o fornecimento dos alimentos nas quantidades, especificações e condições exigidas pela Administração.

6.1.2. Fornecer os alimentos destinados ao coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

6.1.3. Realizar a entrega dos alimentos na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, ou em outro local previamente indicado pela Administração, na data e no horário ajustados entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.4. Responsabilizar-se pela preparação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, conforme a natureza dos produtos e as normas sanitárias aplicáveis.

6.1.5. Fornecer os alimentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à composição, quantidade, peso, apresentação, embalagem e demais características exigidas para cada item.

6.1.6. Não substituir unilateralmente os alimentos, ingredientes ou preparações previstas nas especificações por outros produtos, ainda que similares, sem prévia autorização da Administração.

6.1.7. Utilizar ingredientes e embalagens adequados à finalidade, garantindo que os alimentos estejam próprios para consumo e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

6.1.8. Observar as normas de higiene, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte de alimentos, adotando as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança dos produtos.

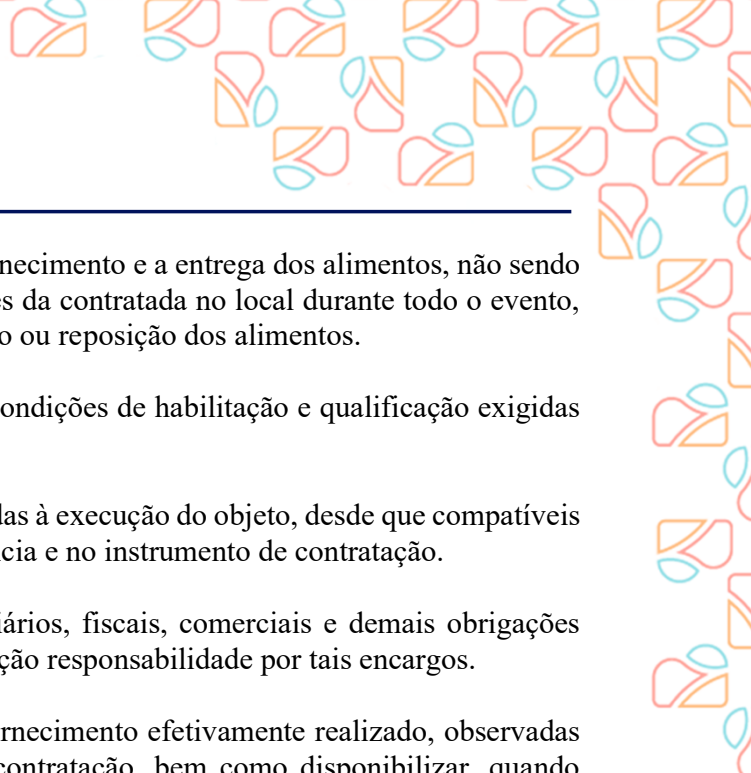
6.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, quantidade, integridade, conservação e conformidade dos alimentos fornecidos, inclusive quando utilizar produtos ou insumos adquiridos de terceiros.

6.1.10. Substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os alimentos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade insuficiente, com embalagens inadequadas, sinais de deterioração ou outras desconformidades que comprometam sua qualidade ou segurança.

6.1.11. Entregar os alimentos devidamente acondicionados e protegidos contra contaminação, utilizando embalagens e recipientes íntegros, limpos e adequados ao contato com alimentos, observadas as condições de conservação exigidas para cada produto.

6.1.12. Adotar medidas para evitar a contaminação cruzada e assegurar que os alimentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e consumo.

6.1.13. Comparecer ao local indicado para realizar a entrega na data e no horário previamente ajustados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando imediatamente eventual impedimento ou situação que possa comprometer o cumprimento do prazo.



6.1.14. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos alimentos, não sendo exigida a permanência de funcionários ou representantes da contratada no local durante todo o evento, nem a prestação de serviços de atendimento, distribuição ou reposição dos alimentos.

6.1.15. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.

6.1.16. Atender às orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.1.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, não cabendo à Administração responsabilidade por tais encargos.

6.1.18. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas na contratação, bem como disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, registro fotográfico dos alimentos entregues e relatório simples contendo a data, o local, os itens e as respectivas quantidades fornecidas, para fins de comprovação da execução do objeto e instrução do processo de pagamento.

6.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

6.1.20. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos alimentos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.21. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

6.2. Obrigações da Contratante

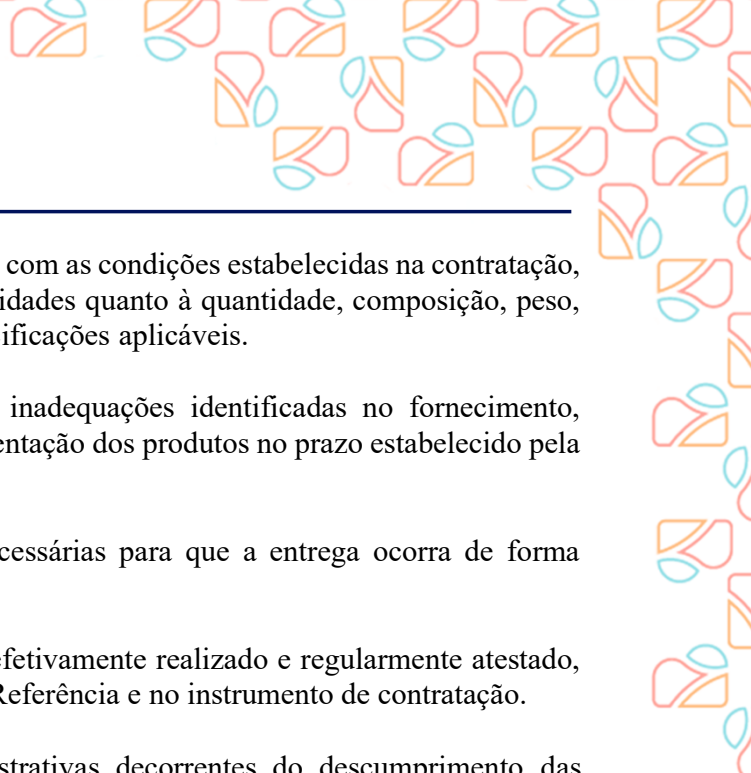
6.2.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo os quantitativos, o local de entrega e as orientações pertinentes ao fornecimento.

6.2.2. Ajustar previamente com a contratada a data, o horário e a forma de entrega dos alimentos, de modo a garantir sua disponibilidade conforme a programação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6.2.3. Informar à contratada eventuais particularidades do local de entrega que sejam necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.2.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



6.2.6. Receber os alimentos quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas na contratação, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades quanto à quantidade, composição, peso, apresentação, integridade, conservação ou demais especificações aplicáveis.

6.2.7. Comunicar à contratada as irregularidades ou inadequações identificadas no fornecimento, solicitando, quando cabível, a substituição ou complementação dos produtos no prazo estabelecido pela Administração.

6.2.8. Disponibilizar as informações e orientações necessárias para que a entrega ocorra de forma organizada e compatível com a programação do evento.

6.2.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento efetivamente realizado e regularmente atestado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

6.2.11. Não exigir da contratada produtos ou serviços que não estejam abrangidos pelo objeto da contratação.

6.2.12. Comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, eventuais alterações no local, na data ou no horário de entrega, quando houver motivo que justifique a alteração.

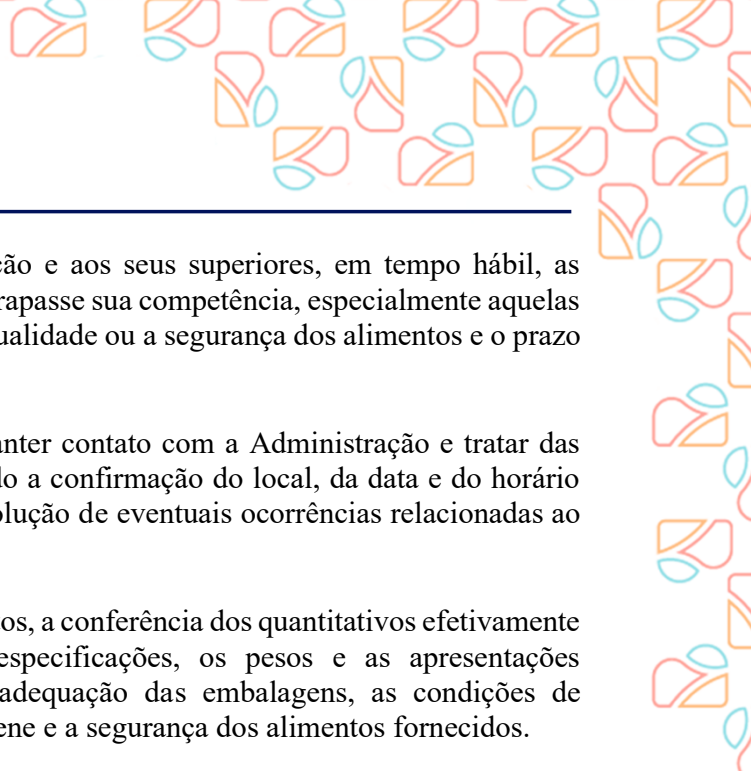
6.2.13. Exercer a fiscalização sem afastar a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, e arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021; arts. 17 a 21 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.850/2023.

7.3. O fiscal deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos alimentos, aos pesos e às apresentações exigidas, à integridade das embalagens, às condições de conservação, à qualidade aparente e à adequação dos produtos para consumo, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inadequações.



7.4. O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação e aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento do objeto, a qualidade ou a segurança dos alimentos e o prazo de entrega.

7.5. A contratada deverá indicar representante para manter contato com a Administração e tratar das questões relacionadas à entrega dos alimentos, incluindo a confirmação do local, da data e do horário previamente ajustados, bem como a comunicação e a solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

7.6. A fiscalização deverá considerar, entre outros aspectos, a conferência dos quantitativos efetivamente entregues, a conformidade dos alimentos com as especificações, os pesos e as apresentações estabelecidos para cada produto, a integridade e a adequação das embalagens, as condições de conservação e transporte, bem como a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos fornecidos.

7.7. O fiscal deverá verificar o cumprimento das condições de entrega previamente ajustadas entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, registrando eventuais atrasos, divergências de quantidade, desconformidades dos produtos ou outras ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

7.8. Após a entrega, o fiscal deverá verificar a conformidade dos alimentos recebidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando o recebimento e realizando o atesto para fins de pagamento quando constatada a execução adequada do objeto, sem prejuízo da adoção de providências posteriores caso sejam identificadas desconformidades.

7.9. Para fins de comprovação da execução do objeto, deverá ser elaborado registro do recebimento dos alimentos, contendo, no mínimo, a data da entrega, os itens e as respectivas quantidades recebidas e a identificação do responsável pelo recebimento. O registro poderá ser acompanhado de fotografias dos produtos entregues, para instrução do processo de contratação e pagamento.

7.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando adequado, o uso de correio eletrônico ou outro meio formal que permita o registro das comunicações.

7.11. Para fins de pagamento, a Administração deverá verificar a documentação fiscal exigível, o registro do recebimento, o atesto do fiscal e os demais documentos pertinentes à comprovação da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.12. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, à segurança, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e à entrega dos alimentos, bem como pelas demais obrigações assumidas.

7.13. Designação de Gestor e Fiscal

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO

Luciane Maciel Gestora do FIA CPF: 55927068049	Tainá Benevenuto Gimenez Ferreira Coordenadora CPF: 429.375.208-04
--	--

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, e arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal da contratação ou servidor formalmente designado, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações contratadas, especialmente quanto às quantidades, à composição, ao peso, à apresentação, à integridade das embalagens, às condições de conservação e às demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos alimentos efetivamente fornecidos com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante aceitação pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso sejam identificadas divergências, inadequações ou irregularidades nos alimentos entregues, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

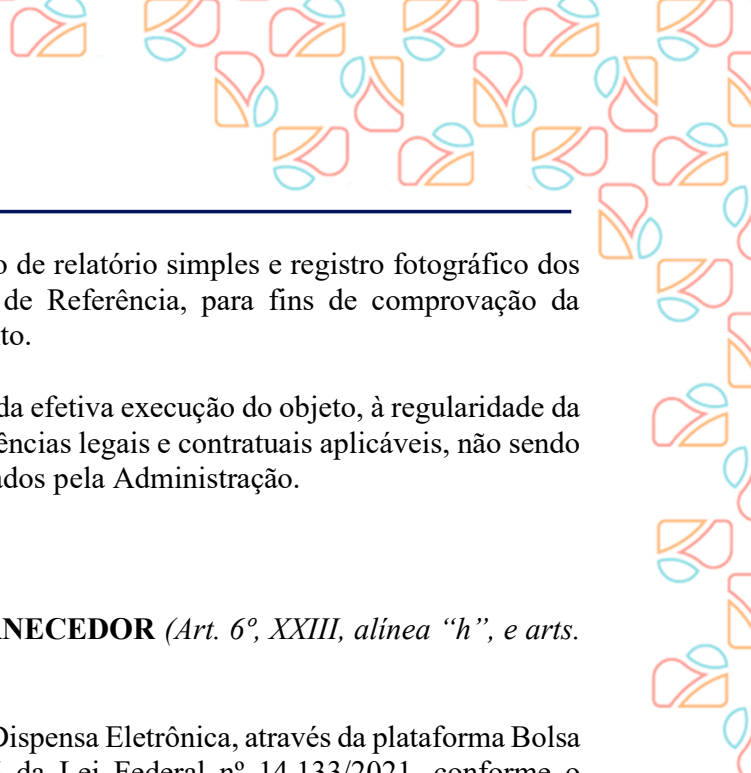
8.4. Recebida a nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, o prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias úteis, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na contratação.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou depósito em conta de titularidade da contratada, após a regular liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, mediante comprovação da entrega e do recebimento dos alimentos nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência entre os quantitativos faturados e os efetivamente entregues ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ou a liquidação ficará suspensa até a regularização da pendência pela contratada. O prazo para liquidação e pagamento será contado conforme a legislação aplicável, após a regularização, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à contratada.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade, conservação e adequação dos alimentos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

8.8. Para fins de conferência, recebimento e pagamento, a documentação deverá permitir a comprovação do fornecimento realizado, contendo, no mínimo, a nota fiscal correspondente, a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos entregues e o registro do recebimento e do atesto pelo fiscal ou servidor designado.



8.9. O registro do recebimento poderá ser acompanhado de relatório simples e registro fotográfico dos alimentos entregues, conforme previsto neste Termo de Referência, para fins de comprovação da execução do objeto e instrução do processo de pagamento.

8.10. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto, à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais aplicáveis, não sendo devido pagamento por produtos não entregues ou rejeitados pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, e arts. 28 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento legal definido no processo administrativo, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

9.2. Os interessados deverão apresentar suas propostas por meio da plataforma BNC, observando os prazos, as condições de participação, as especificações dos produtos e os demais requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

9.3. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global para o conjunto dos quatro itens, desde que o valor seja compatível com o estimado pela Administração e que sejam atendidas as exigências de aceitabilidade, habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

9.4. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de impedimentos legais à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

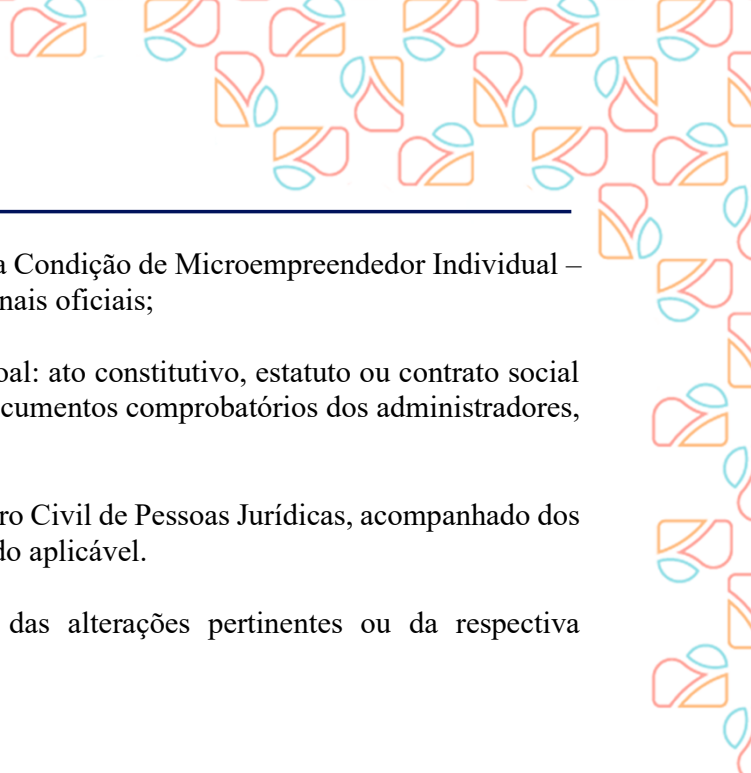
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.4.1. As consultas serão realizadas em nome do fornecedor e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser compatível com a natureza jurídica do fornecedor, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos canais oficiais;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando necessários;

d) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando aplicável.

9.5.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o enquadramento do fornecedor, incluindo, quando aplicável:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida pela legislação;

e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade do fornecedor;

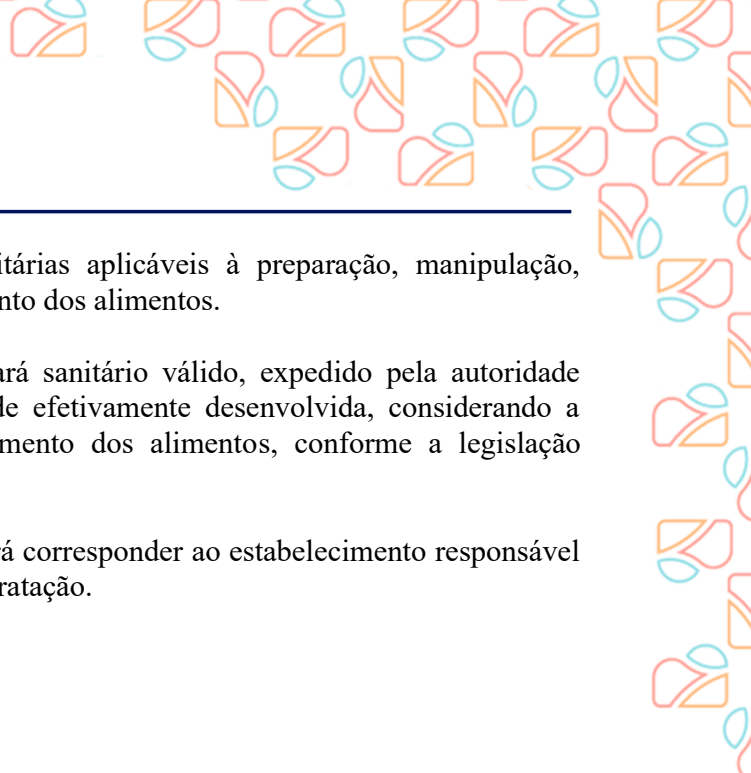
f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9.6.2. A documentação exigida deverá observar as disposições legais aplicáveis, inclusive os tratamentos diferenciados assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum, a simplicidade e o caráter pontual do fornecimento, sem prejuízo da obrigação da contratada de cumprir integralmente as especificações e as condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.



9.7.2. A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos.

9.7.3. A contratada deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade efetivamente desenvolvida, considerando a preparação, manipulação, armazenamento ou fornecimento dos alimentos, conforme a legislação sanitária aplicável.

9.7.4. Quando exigível, a documentação sanitária deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela atividade e estar válida na data prevista para a contratação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum e o caráter pontual do fornecimento, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos necessários à contratação, conforme a legislação aplicável.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento cabível até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

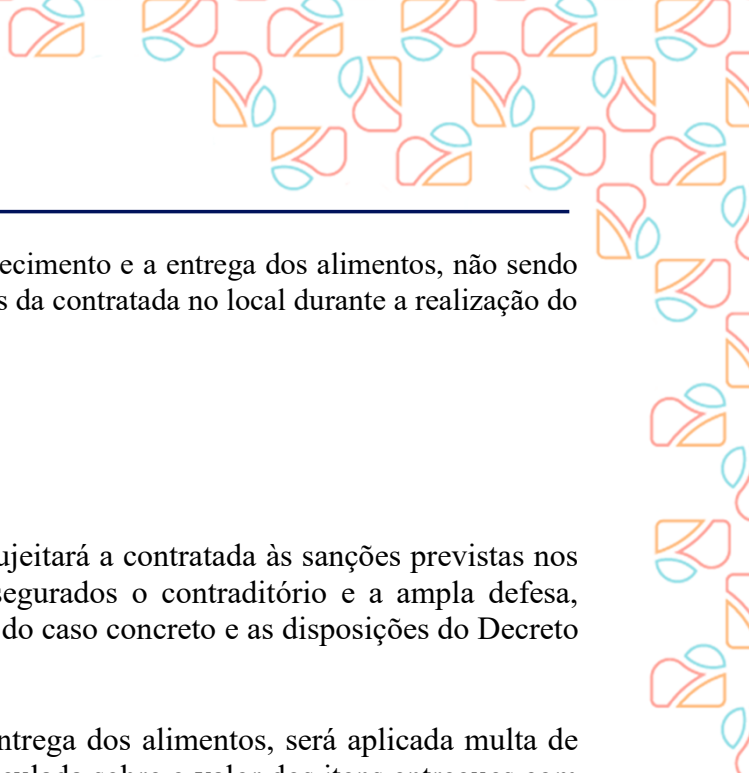
10.2. A execução ocorrerá mediante entrega dos alimentos na data e no local estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as condições acordadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “k”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os alimentos deverão ser entregues na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, para atendimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026.

11.2. A data, o horário e a forma de entrega deverão ser previamente ajustados entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir que os alimentos estejam disponíveis em condições adequadas de consumo, conforme a programação do evento.

11.3. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos alimentos no local indicado, garantindo o acondicionamento, a higiene e a conservação adequados durante o transporte, conforme as características de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.



11.4. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos alimentos, não sendo exigida a permanência de funcionários ou representantes da contratada no local durante a realização do evento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições do Decreto Municipal nº 1.850/2023.

12.2. Multa moratória: pelo atraso injustificado na entrega dos alimentos, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens entregues com atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

12.3. Multa compensatória: em caso de inexecução total ou parcial das obrigações, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os critérios previstos na legislação aplicável.

12.4. A aplicação das multas deverá ser devidamente motivada e precedida do procedimento administrativo cabível, com oportunidade de defesa à contratada, nos termos da legislação vigente.

12.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, quando permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

12.6. A aplicação das sanções observará, ainda, as demais disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

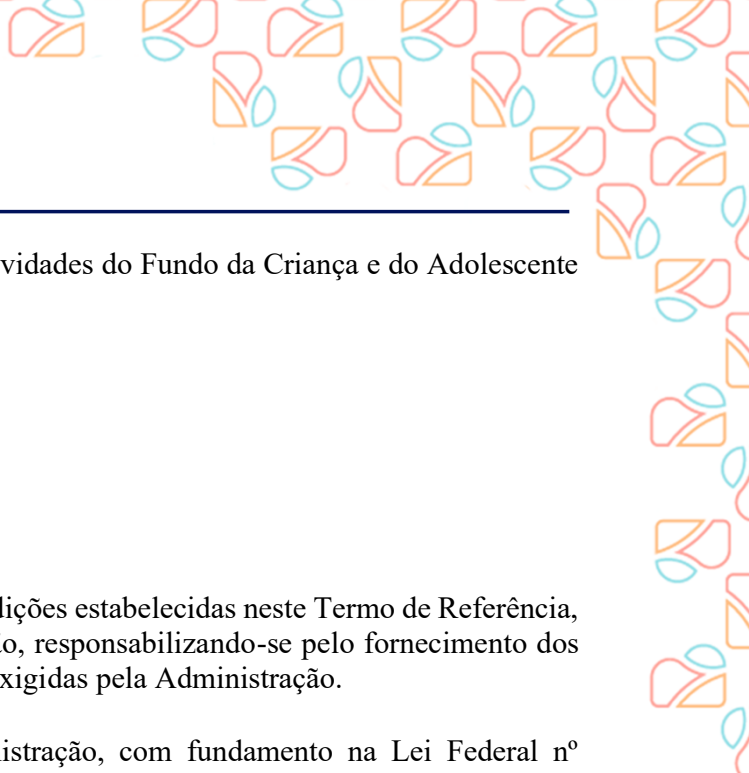
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “I”, e art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Ação orçamentária: 2064 – Manutenções das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

13.1.2. Referência: 310.

13.1.3. Conta bancária: 575208643.



13.1.4. Identificação do recurso: Manutenções das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente – FIA.

13.1.5. Agência bancária: 2816.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos alimentos nas quantidades, especificações e condições exigidas pela Administração.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.850/2023, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes à contratação.

14.3. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser previamente analisada e formalizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4. A participação do fornecedor no procedimento de contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

14.5. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a seleção do fornecedor, a formalização da contratação, o acompanhamento da execução e o recebimento do objeto.

14.6. A contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento de alimentos para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Barra Velha/SC, 22 de outubro de 2026.

LUCIANE
MACIEL:559
27068049

Assinado de forma
digital por LUCIANE
MACIEL:55927068049
Dados: 2026.10.22
13:38:43 -03'00'

Luciane Maciel

Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Município de Barra Velha/SC